LEI N° 1.634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2° - O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R$ 22.645.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3° - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	976.500,00
CONTRIBUIÇÕES	401.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	161.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.208.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.240.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
SUB TOTAL	**24.996.000,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-2.967.300,00**
SUB TOTAL	**-2.967.300,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	605.300,00
SUB TOTAL	**616.300,00**
TOTAL GERAL	**22.645.000,00**

Art. 4° - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.104.060,00
JUDICIÁRIA	96.500,00
ADMINISTRAÇÃO	3.252.000,00
DEFESA NACIONAL	16.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	28.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	699.000,00
SAÚDE	4.734.140,00
EDUCAÇÃO	6.358.500,00
CULTURA	153.500,00
URBANISMO	2.452.900,00
HABITAÇÃO	6.500,00
SANEAMENTO	2.195.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	186.500,00
AGRICULTURA	455.000,00
COMUNICAÇÕES	3.000,00
ENERGIA	406.900,00
TRANSPORTE	178.500,00
DESPORTO E LAZER	91.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	222.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	**22.645.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.104.060,00
GABINETE DO PREFEITO	344.500,00
PROCURADORIA JURÍDICA	96.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.055.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVÉL	289.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.855.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.902.535,47
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.358.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	707.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	153.500,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.831.604,53
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	91.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	455.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. RURAL	178.500,00
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.195.000,00
TOTAL	**22.645.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.586.817,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.464.409,84
SUB TOTAL	**21.051.227,81**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.334.772,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00
SUB TOTAL	**1.588.772,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.000,00
SUB TOTAL	**5.000,00**
TOTAL	**22.645.000,00**

Art. 5° - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta porcento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6° - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 7° - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRE DE BARROS
Prefeito Municipal